



# CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 - Caixa Postal, 99 - CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

E-mail: cmcensul@bol.com.br

## CONTRATO Nº 001/2014

### ID Nº 047

Ref.: LICITAÇÃO Nº 001/2014- PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014

Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Centenário do Sul e TONIN & TONIN COMBUSTÍVEIS LTDA., na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, com sede e foro à Rua Desembargador Munhoz de Melo, nº 413, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 00.999.114/0001-97, neste ato representado pelo Presidente **NOEL DE MOURA NETO**, brasileiro, casado, Presidente da Câmara Municipal de Centenário do Sul/PR, portador da cédula de identidade nº 5241610-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 747.571.729-15, residente e domiciliado na Rua José Wilson Damião, nº 205, nesta cidade e Comarca de Centenário do Sul/PR, e

**CONTRATADO:** TONIN & TONIN COMBUSTÍVEIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 15.422.805/0001-09, Inscrição Estadual nº 90598113-79, estabelecida à Avenida Dona Madalena, nº 04, Centro, no município de Miraselva, Estado do Paraná, neste ato representado pelos Senhores **EDSON DONIZETTI TONIN**, portador da Cédula de Identidade Civil nº 1.553.548/SSP/PR, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob nº 234.701.869-87 e **DARCI PAULO TONIN** portador da Cédula de Identidade Civil nº 3.310.758-7/SSP/PR, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob nº 549.571.419-91.

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJERO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 - Caixa Postal, 99 - CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

E-mail: [cmccensul@bol.com.br](mailto:cmccensul@bol.com.br)

Constitui objeto desta Licitação a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS para o Veículo de Propriedade da Câmara Municipal de Centenário do Sul, sendo:

## CLÁUSULA SEGUNDA DA FORMA DE EXECUÇÃO

Os Combustíveis deverão ser entregues pela CONTRATADA, conforme a necessidade da Câmara Municipal, especificado no presente edital.

### PARAGRAFO ÚNICO

A entrega dos Combustíveis, deverão ser efetuada pela CONTRATADA após 03(três) dias, contados após a assinatura do contrato e o que determina a cláusula segunda.

## CLÁUSULA TERCEIRA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente da transição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do Contratado: Edital de Licitação, Proposta da Licitante vencedora, parecer de julgamento.

### PARAGRAFO ÚNICO

Será incorporada a este Contrato, mediante **TERMOS ADITIVOS**, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela Contratada. Caso necessite de readequação dos preços dos objetos, a contratada deverá fornecer as planilhas de readequação dos preços além de documentos de comprovação do aumento realizado pela distribuidora.

## CLÁUSULA QUARTA DO PREÇO



# CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 - Caixa Postal, 99 - CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

E-mail: cmcensul@bol.com.br

O valor global para entrega dos Combustíveis constante do presente termo é de **R\$ 14.800,00** (quatorze mil e oitocentos reais), daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.

## CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o dia 25 (vinte e cinco) do mês posterior à despesa, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica e Certidões Negativa do INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS.

## PARAGRAFO ÚNICO

As despesas decorrentes da contratação, serão reconhecidas contabilmente com dotações orçamentárias, conforme segue:

**01.01.001.01.031.00012.101.3.3.90.30.00.00**

## CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE deverá:

- Emitir o pagamento conforme Cláusulas Quarta e Quinta.

## CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO deverá entregar os combustíveis, conforme especificado na Cláusula primeira e segunda do presente contrato.

A responsabilidade pelo atendimento objeto deste contrato em tempo hábil será exclusivamente do Contratado.

## CLÁUSULA OITAVA DO PRAZO DE ENTREGA



# **CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL**

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 - Caixa Postal, 99 - CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

E-mail: [cmccensul@bol.com.br](mailto:cmccensul@bol.com.br)

O prazo para entrega dos combustíveis pelo CONTRATADO será de 03(três) dias, contado da data de assinatura do Contrato e conforme a necessidade da Câmara Municipal.

## **CLÁUSULA NONA DA GARANTIA**

O CONTRATADO se compromete a entregar os combustíveis de primeira qualidade e cumprir os prazos estabelecidos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRAZO DE VIGÊNCIA**

Terá este contrato a vigência de 12(doze) meses, após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogável por um ano.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido conforme previsto nos Artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS PENALIDADES**

O contrato estará sujeita as penalidades previstas, no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Artigo 14 do Decreto nº 3.555/2000, de 08 de agosto de 2000 e Artigo 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO**

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o FORO da Comarca de Centenário do Sul, Estado do Paraná e os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 - Caixa Postal, 99 - CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

*E-mail: cmcensul@bol.com.br*

E, para firmeza e validade do que foi contratado, firmam este Contrato, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Centenário do Sul, 11 de Fevereiro de 2014.

---

PELO CONTRATANTE

**NOEL DE MOURA NETO**

Presidente da Câmara Municipal

---

PELA CONTRATADA

**TONIN & TONIN COMBUSTÍVEIS LTDA.**

CNPJ Nº 15.422.805/0001-09

Testemunhas:

---

---